



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

32

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.039, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005, REALIZADA NA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO (POSSE EM 09/11/2007).

Aos 15 de setembro de 2008, segunda - feira, às 14:00 horas, na sede da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, reuniram-se os membros eleitos ao Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão - FUNPREVI, **JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ, EDMILSON MACHADO GOMES E MARCOS FERREIRA LIMA**, que iniciaram os trabalhos, seguindo, especificamente, o art. 76 da Lei Municipal nº 3.039/2005, deliberando, após discussão entre os conselheiros, por unanimidade, o seguinte: **a)** reiterar, em parte, ofício nº 03/2007, deste Conselho, à Caixa de Previdência, para que sejam disponibilizadas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias e o Regimento Interno no site da autarquia; **b)** reiterar ofício nº 05/2007 para que sejam disponibilizados a este Conselho cópias reprográficas dos acordos celebrados entre a PMC e a Caixa de Previdência acerca dos empréstimos contraídos em gestões passadas, bem como demonstração de eventuais atrasos e débitos no pagamento por parte do Poder Executivo Municipal ou de algum ente da Administração Indireta; **c)** reiterar, em parte, o ofício nº 07/2007 deste Conselho, para que sejam realizados o recenseamento e recadastramento dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência (periodicamente), bem como medidas necessárias à reavaliação das perícias médicas dos aposentados por invalidez (periodicamente) por junta médica da Caixa de Previdência ou Prefeitura Municipal, através de atos normativos (projeto de Lei incluindo os dispositivos na Lei 3.039/05), como vem sendo realizado em outros institutos de previdência Municipal e no próprio INSS, sob pena de suspensão dos pagamentos dos benefícios em caso de não comparecimento; **d)** as matérias pautadas nas reuniões anteriores, ainda não abordadas, o serão oportunamente, até que se recebam as respostas aos ofícios já remetidos à Autarquia Municipal e, ainda, até que se esgotem todos os assuntos pendentes de importância ao Fundo.

